

EDITAL Nº 068/2024
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 058/2024
Processo Licitatório nº 063/2024
Pregão Eletrônico nº 030/2024

Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto
Orçamento: sigiloso

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 058/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL (PODER EXECUTIVO) E CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES (PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL) DE COQUEIROS DO SUL/RS.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que pelo presente edital é Retificado e Ratificado o Edital nº 030/2024, que tem por objeto divulgar a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços especializados em **Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS e da Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos e no edital nº 030/2024, nos pontos que não é retificado, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 006/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **12 de novembro de 2024, às 09h00min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O início da Sessão de Lances será no dia **12 de novembro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 057/2024, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99.528-000-, E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O sigilo no orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em visto que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos a Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos Princípios Constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaobanrisul.com.br.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE PONTOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

1.6. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO:

[...]

1.6.5. O prazo para **instalação e conversão dos sistemas deverá ser no máximo de 50 (cinquenta) dias**, após a assinatura do contrato.

2. FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE PONTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. [...]

c) O prazo máximo para implantação dos sistemas é de até 50 (cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato da referida prestação de serviço;

9. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO:

[...]

g) O prazo para instalação e conversão dos sistemas deverá ser no máximo de 50 (cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação deste Pregão Eletrônico é com orçamento sigiloso, nos termos da justificativa constante do presente edital, e foi apurado através de pesquisa de mercado para objeto correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

3. SÃO INCLUÍDAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES NO EDITAL

13.A. DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO E PROVA DE CONCEITO:

13.A.1. Definido uma vencedora da disputa de lances e sendo ela habilitada após análise de sua documentação, é facultado a Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, mediante demonstração do objeto ofertado, visando dar segurança à contratação.

13.A.2. Caso seja de interesse da Administração a avaliação de demonstração, a data, horário e local para realização serão divulgadas pela Pregoeira. Por questões de ordem técnica, econômica ou sanitária, a avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, e acompanhamento/validação em tempo real e em equipamentos do Município por parte da equipe de avaliação.

13.A.3. A avaliação será realizada por comissão formada por servidores estáveis designados pela administração.

13.A.4. Ao final da avaliação, a comissão avaliadora registrará em Ata o resultado e encaminhará à Pregoeira e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

13.A.5. A proponente que convocada para avaliação não comparecer ou não realizar ato remotamente em dia e hora previamente agendados para a sessão pública será automaticamente reprovada pela comissão.

13.A.6. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras estabelecidas será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

13.A.7. Para a Avaliação presencial, o Município fornecerá local contendo:

a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

b) Ponto de energia elétrica (220v);

c) Ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

13.A.7.1. É facultado a proponente trazer seu próprio equipamento e outros acessórios (tela, projetor) que facilitem seu trabalho e a avaliação da comissão avaliadora.

13.A.8. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.

13.A.9. A proponente será responsável por trazer consigo os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação que não estiverem presentes na demonstração.

13.A.10. O Município poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade;

13.A.11. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

13.A.11.1. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

13.A.12. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada.

13.A.13. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis, sendo tais situações registradas em ata.

13.A.14. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

13.A.15. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

13.A.16. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas no Termo de Referência.

13.A.17. A Avaliação do Objeto consistirá na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência da solução ofertada, através da verificação dos Requisitos Específicos por Módulo de Programas.

13.A.18. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados no Termo de Referência, devendo a empresa vencedora apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

13.A.19. A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(is) em que acontecerá(ão).

13.A.20. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao Termo de Referência, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, o funcionamento dos módulos licitados;

13.A.21. A demonstração técnica da solução de tecnologia da informação e comunicação ofertada deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

13.A.22. A Licitante deverá comprovar que no mínimo 90% (noventa por cento) dos módulos licitados estejam desenvolvidos e funcionando, sob pena de desclassificação, sendo aceito que até 10% (dez por cento) dos módulos estejam em fase final de produção com condições de demonstração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.A.23. Não é obrigatório que a solução ofertada pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos constantes do Termo de Referência. No entanto, é necessário que atenda no mínimo 90% (noventa por cento) das especificações de funcionamentos dos módulos constantes no Termo de Referência.

13.A.23.1. O não atendimento, de pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos em qualquer dos módulos, ensejará a não aceitação da solução avaliada e consequente desclassificação da proposta.

13.A.24. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não), ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende), sendo que o item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos são de atendimento integral.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS

As demais disposições editalícias não alteradas pelo presente edital de retificação e ratificação, permanecem em inteiro vigor.

Coqueiros do Sul/RS, em 22 de outubro de 2024.

Valoir Chapuis
Prefeito Municipal